

# Aviso de Contratação 4/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                        | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 4/2025             | 160324-INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ | JOSE VINICIUS MARQUES SILVA | 20/02/2025 09:14 (v 2.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                   |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64611.000846/2025-09    |

## 1. Objeto da Contratação Direta

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML – 1ª RM  
INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO  
IBEx (Lab Microscopia Clin e Bacteriol/1894)**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

**Processo Administrativo nº 64611.000846/2025-09**

Torna-se público que o(a) INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO - IBEx, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) a Rua Francisco Manuel, nº 102, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20911-270, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso ii, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme divulgado no Portal de compras

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hrs

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de insumos de uso para o setor de Diagnóstico Molecular (DIAGNOMOL) e para Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Científico da Divisão de Ensino e Pesquisa visando o desenvolvimento de novos testes para a DIAGNOMOL e a execução de projetos atinentes ao Programa de Pós-Graduação em Defesa Biológica do IBEx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto da presente contratação não se trata de Registro de Preços, uma vez que o mesmo não se enquadra em nenhum dos tópicos do art. 3 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Baseado na alta complexidade tecnológica dos itens licitados, sendo muitos deles importados ou construídos de forma personalizada e muitas vezes baseada no genoma (ou carácter genético) do ser vivo a ser analisado, poucos fornecedores nacionais de pequeno porte passam a ser capazes de cumprir as exigências técnicas solicitadas por esta UG. Assim, amparado pelo inciso II e III do artigo 49 da Lei complementar Nº 123, de 14 DE dezembro de 2006, republicada no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, de acordo com as redações da Lei Complementar nº 147, de 2014) e de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º de abril DE 2021; e ainda baseado no fato de o Instituto de Biologia do Exército ser referência para o Exército Brasileiro na realização de testes moleculares, e com a responsabilidade de resolutibilidade final de assuntos atinentes a diagnósticos e pesquisa na área biológica para o Exército Brasileiro, **não deverá**

**haver processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou cotas para itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O objeto da presente contratação não se trata de Registro de Preços, uma vez que o mesmo não se enquadra em nenhum dos tópicos do art. 3 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. O objeto da presente contratação não se trata de Registro de Preços, uma vez que o mesmo não se enquadra em nenhum dos tópicos do art. 3 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando os motivos expostos, o planejamento e também os critérios utilizados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento.

**ANDRE LUIS MERIANO FIGUEIREDO**

Ordenador de Despesas

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                        | Editado por                 | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 7/2025             | 160324-INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ | JOSE VINICIUS MARQUES SILVA | 24/02/2025 11:05 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                    |                             |                          |

Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64611.000846/2025-09    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de uso para o setor de Diagnóstico Molecular (DIAGNOMOL) e para Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Científico da Divisão de Ensino e Pesquisa visando o desenvolvimento de novos testes para a DIAGNOMOL e a execução de projetos atinentes ao Programa de Pós-Graduação em Defesa Biológica do IBEx, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nr | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATMAT | Und          | Qtd | Val Unit     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----|--------------|
| 1  | Conjunto de reagentes para eletroforese automatizada de DNA (alta sensibilidade) compatível com o sistema TapeStation- Agilent. O kit deve conter tapes de microfluidos e reagentes para a detecção, a separação e a quantificação em alta sensibilidade de DNA fita dupla. O kit deve conseguir distinguir fragmentos na faixa de 100 a 5000 pares de bases e conter padrão de peso molecular de DNA compatível com sistema TapeStation – Agilent. Cada tape permite a quantificação de 1 biblioteca                                                                                                    | 455266 | kit          | 2   | R\$ 3.095,29 |
| 2  | Microtubo tipo Eppendorf 0,5 mL. DNase, RNase, nuclease FREE. Polipropileno, tubo com segurança de fechamento da tampa em água fervida, a estabilidade da centrifugação e estanquicidade do vapor. Deve ser fabricado sem o uso de agentes deslizantes, plastificantes e biocidas que afetam negativamente os resultados ou medições de bioensaios. Deve possuir tampa, ser PCR clean e deve ser compatível com fluorimetria, especificamente os equipamento Quantus™ Fluorometer (Promega) ou Qubit (ThermoFisher Scientific), patrimônios da instituição. Apresentação usual 200, 500 ou 1000 unidades | 413174 | Pacote       | 1   | R\$ 680,99   |
| 3  | 2-propanol. para biologia molecular, BioReagent, ≥99,0%, LIVRE DE DNASE E RNAS E PARA EXTRAÇÃO DE RNA, amostras sensíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 348743 | frasco 500ml | 3   | R\$ 333,40   |
| 4  | Álcool etílico, puro. para biologia molecular. LIVRE DE DNASE E RNAS E PARA EXTRAÇÃO DE RNA, amostras sensíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 348746 | frasco 500ml | 1   | R\$ 483,50   |
|    | Kit para detecção de RNAs de alta sensibilidade, por fluorimetria. O range de sensibilidade previsto é de 0.1–500ng/µl e deve                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |              |     |              |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |     |              |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|
| 5                  | impreterivelmente compatível com o aparelho quantus (promega) disponível no laboratório. Frasco de 1 mL                                                                                                                                                                                                                                                                             | 375722 | kit     | 1   | R\$ 2.590,58 |
| 6                  | Kit para detecção de DNAs de alta sensibilidade, por fluorimetria. O range de sensibilidade previsto é de 0.01–200ng/μl e deve impreterivelmente compatível com o aparelho quantus (promega) disponível no laboratório. Frasco de 1 mL                                                                                                                                              | 479846 | kit     | 1   | R\$ 3.565,14 |
| 7                  | Tubo CONSERVANTE de colheita de sangue a vácuo com volume de 3,5 a 5,0 mL para a conservação de RNAs e purificação de ácidos nucleicos. Destina-se à colheita, armazenamento, transporte e estabilização de RNA intracelular num tubo fechado e subsequente isolamento e purificação de RNA livre de células deplasma a partir de sangue total para testes de diagnóstico molecular | 464036 | Unidade | 100 | R\$ 92,79    |
| <b>Valor Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |     | R\$23.789,99 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.4.1 O fornecimento de bens é necessário, tendo em vista que para que sejam executadas as atividades diárias das seções técnicas do IBEx, necessita-se a reposição de seus materiais de consumo, sob risco de interrupção do serviço diário dessas seções integrantes desta Organização Militar de Saúde (OMS), responsável pelo apoio ao diagnóstico não só no âmbito da 1ª Região Militar como também às demais OMS de guarnições externas ao Rio de Janeiro.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

4.1. O Instituto de Biologia do Exército possui Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme a legislação vigente com uma comissão formalmente designada e tecnicamente habilitada. Possui uma Central de Processamento de Resíduos com condições técnicas de armazenar e inativar todos os resíduos biológicos oriundos das seções técnicas. No caso de resíduos químicos, os mesmos permanecem temporariamente armazenados na central para posterior destinação final por empresa especializada contratada, devidamente licenciada pelo INEA-RJ. Os resíduos comuns, biológicos e químicos são removidos diariamente por empresa especializada para prestação de serviço de limpeza técnica contratada. O Instituto possui sistema de coleta seletiva de resíduos e possui práticas embasadas na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 (Publicada no DOU nº 61, de 29 de março de 2018) – Regulamento das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.2.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.2.3. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.2.4 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.5 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.2.6 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.2.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.2.9.1 Carcaças inservíveis de cartuchos devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.2.10 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.10.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.10.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.10.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.2.10.4 deposição inadequada no solo;

4.2.10.5 deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

4.2.10.6 lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.2.10.7 infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.2.10.8 utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

4.2.10.9 utilização para alimentação humana;

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de simples entrega de material.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos insumos (reagentes) é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

5.2. Caberá à Divisão Técnica e Almoxarifado, conforme o caso do material e do solicitante, verificar se os itens fornecidos estão dentro das especificações e características necessárias, aceitando ou não o fornecimento de forma definitiva.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no horário de 07:00 às 15:00, de segunda a quinta-feira. Deverão estar acompanhados do pedido efetuado, nota de empenho e de todos os documentos necessários ao seu recebimento pelo CONTRATANTE.

5.4. O endereço de entrega será Instituto de Biologia do Exército, sito a Rua Francisco Manoel, 102 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ. CEP 20911-270, no Almoxarifado.

5.5. O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6. Os materiais que necessitem de refrigeração poderão ser recusados caso sejam entregues em temperatura superior a máxima especificada pelo fabricante.

5.7. Caberá a CONTRATADA o acompanhamento e a comprovação da manutenção da temperatura do produto no transporte e no ato de entrega das mercadorias.

5.8. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.9. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, a critério do IBEx, desde que requerido pela empresa contratada, por escrito, antes do seu término.

5.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega dos mesmos.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo IBEx.

5.16. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes em bula/manual do respectivo fabricante, possuir registro e/ou notificação vigente de produto para saúde/produto para diagnóstico in vitro na ANVISA/MS, atender a legislação em vigor e as normatizações técnicas de entidades como ABNT, INMETRO ou outras, no que couber e quando aplicáveis.

5.17. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.4.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 5% **do valor total estimado da licitação.**

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Contrato de fornecimento de materiais similares aos itens em que o licitante foi declarado vencedor.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 23.789,99

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.789,99 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Elemento de Despesa: 339030;

IV) Plano Interno: E6MIPLJUESP

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS**

Responsável pela contratação



*Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 11:05:59.*

# Estudo Técnico Preliminar 17/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64611.000846/2025-09

## 2. Descrição da necessidade

### **Aquisição de insumos de para *DIAGNOMOL* no desenvolvimento de novos ensaios**

O Instituto de Biologia do Exército realiza atividades que incluem a Pesquisa e desenvolvimento, sendo referência para o Exército Brasileiro na realização de testes moleculares envolvendo defesa biológica e assuntos relacionados a Saúde Humana, Animal, Vegetal e Ambiental.

O presente estudo visa buscar a melhor solução técnica para atendimento da demanda de aquisição de insumos de uso para o setor de Diagnóstico Molecular (*DIAGNOMOL*) e para Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Científico da Divisão de Ensino e Pesquisa visando o desenvolvimento de novos testes para a *DIAGNOMOL* e a execução de projetos atinentes ao Programa de Pós-Graduação em Defesa Biológica do IBEx. Os processos analíticos de pesquisa englobam principalmente as tecnologias inerentes a Biodefesa, Microbiologia, Biologia Celular e Molecular, Citometria de Fluxo, bioquímica, imunologia, espectrometria de massas, desenvolvimento farmacêutico, epidemiologia e atendimento ao paciente para o atendimento de usuários do FuSEx.

Com o apoio da CADESM, DESMIL, DSau, 1ªRM, DECEX, DGP, COTER e EME, o IBEx aprovou de forma histórica junto à CAPES através da PORTARIA Nº 1.359, de 18 de dezembro de 2018 (Ministério da Educação) seu Mestrado em Defesa Biológica. Este curso, de nível *strictu sensu* foi também aprovado no âmbito do Exército através das Portarias 277 e 278/EME/C Ex de 16 de dezembro de 2020 e configura o primeiro Mestrado na área de Saúde das Forças Armadas.

Em relação ao Ensino e Pesquisa IBEx já contribui realizando cooperações de instrução com diversos cursos militares operacionais, além de abrigar três cursos do Programa de Capacitação de Militares de Saúde (PROCAP/Sau) da Diretoria de Saúde, promovendo a atualização dos militares desse Serviço. Agora, com a aprovação e início do Mestrado em Defesa biológica, o IBEx terá que avançar na complexidade de seus cursos. Outrora abrigando somente cursos de atualização e capacitação, agora será responsável por cursos de Pós-Graduação acadêmico *stritu sensu*, o que aumenta a necessidade de prover estrutura de ensino e pesquisa acadêmicos de acordo com o grau de exigência da CAPES.

Das várias áreas e seções da Divisão de Ensino e Pesquisa do Instituto, inclui-se a Seção de Diagnóstico Molecular, que desenvolve e realiza testes moleculares de forma a melhor atender as diversas necessidades da 1ªRM e o Comando do Exército no desenvolvimento de novas tecnologias para usuários do FUSEx. Destaca-se ainda a Subdivisão de Pesquisa e Biodefesa que apoia na detecção de agentes biológicos de alto risco para a saúde humana, através de diversas técnicas fenotípicas e genotípicas. Apoia a Força Terrestre através do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx) realizando ensaios de pesquisa e detecção biológica. Engloba-se também no escopo de atuações deste instituto, atividades relacionados à genética humana e forense que necessitam de tecnologias inovadoras diante de necessidades de respostas técnicas específicas do escalão de comando. E finalmente a Subdivisão de ensino que usa os insumos na formação de alunos de mestrado e cursos de capacitação deste Instituto.

Para a execução de sua missão o Instituto conta portanto com a seguinte estrutura de ensino e pesquisa:

- Seção de Diagnóstico Molecular
- Laboratórios de Análises Clínicas acessórios (de apoio) às atividades de pesquisa.
- Laboratório de Biologia Molecular do IBEx.

Estes materiais visam suprir a Divisão dos insumos necessários para o desenvolvimento de novos testes para o atendimento de usuários do FuSEx na *DIAGNOMOL* e a realização dos diversos ensaios de pesquisa, desenvolvimento e testes de alta complexidade dentro das normas legais vigentes.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante    | Responsável                     |
|----------------------|---------------------------------|
| Professor do PPGDBio | Caleb Guedes Miranda dos Santos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE /CONTRATADA, os quais visam à aquisição do material fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

4.1.1. Cabe ressaltar que, em virtude das especificidades técnicas dos itens a serem adquiridos, há pouca oferta de fornecedores em nosso mercado, gerando por vezes, dificuldades na obtenção de cotações. A possibilidade **de aquisição de insumos raros ou personalizados que necessitam de importação e desembaraço alfandegário, fazem com que o prazo de entrega dos insumos (reagentes) seja de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.**

4.1.2. Caberá à Divisão Técnica, eventuais colaboradores e ao Almoxarifado, conforme o caso do material e do solicitante, verificar se os itens fornecidos estão dentro das especificações e características necessárias, aceitando ou não o fornecimento de forma definitiva.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues no horário de 07:00 às 15:00, de segunda a quinta-feira. Deverão estar acompanhados do pedido efetuado, nota de empenho e de todos os documentos necessários ao seu recebimento pelo CONTRATANTE.

4.1.4. O endereço de entrega será Instituto de Biologia do Exército, sito a Rua Francisco Manoel, 102. Benfica. Rio de Janeiro-RJ. CEP 20911-270, no Almoxarifado.

4.1.5. O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.1.6. Os materiais que necessitem de refrigeração poderão ser recusados caso sejam entregues em temperatura superior a máxima especificada pelo fabricante.

4.1.7. Caberá a CONTRATADA o acompanhamento e a comprovação da manutenção da temperatura do produto no transporte e no ato de entrega das mercadorias.

4.1.8. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.1.9. Devido haver versões técnicas imprescindíveis para se atingir o objeto do certame, ou mesmo exclusivas no mercado internacional, ou ainda parte dos itens serem construídas de forma personalizada e muitas vezes baseada no genoma (ou caráter genético) do ser vivo a ser analisado, demandando tempo para importação e desentranse alfandegários, o prazo de entrega dos materiais **poderá ser prorrogado**, a critério do IBEx, desde que requerido pela empresa contratada, por escrito, antes do seu término.

4.1.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega dos mesmos, com exceção de enzimas ou reagentes específicos que possuam validade máxima inferior 6 (seis) meses, com a anuência do requisitor do material.

4.1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.15. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo IBEx.

4.1.16. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes em bula/manual do respectivo fabricante, atender a legislação em vigor e as normatizações técnicas de entidades como ABNT, INMETRO ou outras, no que couber e quando aplicáveis.

4.1.17. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados.

4.2 Baseado na alta complexidade tecnológica dos itens licitados, sendo muitos deles importados ou construídos de forma personalizada e muitas vezes baseada no genoma (ou caráter genético) do ser vivo a ser analisado, poucos fornecedores nacionais de pequeno porte passam a ser capazes de cumprir as exigências técnicas solicitadas por esta UG. Assim, amparado pelo inciso II e III do artigo 49 da Lei complementar Nº 123, de 14 DE dezembro de 2006, republicada no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, de acordo com as redações da Lei Complementar nº 147, de 2014) e de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º de abril DE 2021; e ainda baseado no fato de o Instituto de Biologia do Exército ser referência para o Exército Brasileiro na realização de testes moleculares, e com a responsabilidade de resolutibilidade final de assuntos atinentes a diagnósticos e pesquisa na área biológica para o Exército Brasileiro, **não deverá haver processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou cotas para itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento e comparação de opções de mercado realizou-se a verificação de contratações similares feitas por outros órgãos, com contratações anteriores semelhantes realizadas por nosso Instituto e diálogo com potenciais contratadas. Nesta fase foram consultadas diversas empresas fornecedoras dos itens constantes do presente processo licitatório, bem como consulta a pregões realizados por diversos órgãos da administração pública federal, possibilitando assim, uma ampla ciência e divulgação para as potenciais contratadas acerca da futura aquisição de itens de consumo.

### 5.2. Identificação das soluções

Considerando a necessidade de contratação descrita, por se tratar da realização de pesquisas científicas, com foco no desenvolvimento de novas metodologias e testes diagnósticos padronizados e validados internamente para atender a demanda direcionada do EB, foram consultadas para a definição de descritivos e quantidades, o corpo técnico científico da Divisão de Ensino e Pesquisa bem como os professores do Programa de Pós-Graduação em Defesa Biológica. A necessidade de menor preço foi imprescindível na tomada de decisão, com a estrita especificação da necessidade técnica do Instituto em prover resposta decisória em caráter definitivo para o escalão superior. Cabe destacar os trabalhos científicos publicados e as análises laboratoriais realizadas em caráter de urgência em defesa nacional. A intenção da contratação é justamente proporcionar uma pluralidade de metodologias e técnicas disponíveis, a fim de bem atender qualquer demanda do EB na área diagnóstica e afins, bem como, capacitar recursos humanos para utilização de tais recursos laboratoriais. Diante disso, foram selecionadas opções técnicas de mercado, com descrições capazes de atender as necessidades averiguadas.

### 5.3. Análise comparativa das soluções

5.3.1 Diante das soluções propostas foi possível gerar uma possa ser viável mista contendo as experiências exitosas de contratações anteriores de característica semelhante do IBEx bem como de Instituições de vanguarda e pesquisa como Fundação Oswaldo Cruz e diálogos com potenciais empresas contratadas. Os profissionais técnicos estiveram à disposição para receber e gerar visitas técnicas com cada um dos potenciais fornecedores. As opções de mercado para os materiais de uso foram buscadas levando-se em consideração a experiência dos Oficiais com Mestrado e Doutorado desta unidade que obrigatoriamente para a obtenção de seus títulos conviveram e estudaram em Programas de Pós-Graduação das mais variadas Universidades e Institutos Federais do País.

Além disso, foi realizada a prospecção e análise das alternativas possíveis por meio de busca ativa de contratações e orçamentos de fornecimento em outros órgãos públicos da administração federal e diálogo transparente com potenciais empresas a serem contratadas.

Como a presente análise visa subsidiar a aquisição de material de consumo para a melhoria técnica de exames microbiológicos, celulares e moleculares da Divisão Técnica, verifica-se que a licitação por pregão eletrônico na modalidade de menor preço seria vantajosa para a aquisição de itens.

#### 5.4. Registro das soluções consideradas inviáveis

5.4.1 Para alguns itens de caráter técnico muito específico, no qual não havia opções alternativas de mercado, ou mesmo aquelas que nenhum fornecedor foi capaz de atender às necessidades técnicas do IBEx, ou não havia uma versão nacional/ possibilidade/interesse de importação, ou se as quantidades previstas pelo IBEx não geraram interesse em nenhuma cadeia de fornecimento foram inviáveis e não foram incluídas.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 As escolhas técnicas a serem empregadas nas atividades da Divisão Técnica do IBEx abrangem inovações e diversidades metodológicas para o desenvolvimento de novos testes, bem como, rapidez em atividades de assessoramento científico ao Grande Comando do EB, dessa forma, atendendo ao interesse público pelo fortalecimento das ações em diagnóstico, ensino, pesquisa e desenvolvimento da Ciência e Tecnologia. **Portanto a solução como um todo constitui de:**

*O presente estudo visa buscar a melhor solução técnica para atendimento da demanda de insumos para desenvolvimento de novos exames laboratoriais e pesquisas realizadas no Instituto de Biologia do Exército, assim como os itens para utilização nas seções de Diagnóstico Molecular e Biologia Molecular em respostas a demandas técnico-científicas do escalão superior do Exército, atendendo principalmente aos usuários do FUSEx e aos trabalhos científicos realizados dentro do Programa de Pós-Graduação em Defesa Biológica.*

6.2 O descritivo detalhado das soluções técnicas escolhidas para a Divisão Técnica encontram-se no **Anexo I a este Estudo Técnico Preliminar**. As especificações técnicas contidas neste Anexo I deverão constar do Termo de Referência do Edital do futuro pregão eletrônico.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso V do Art. 7º da IN nº 40/2020 – SEGES/ME)

Os quantitativos dos materiais de uso laboratorial em pesquisa foram descritos e calculados levando-se em conta a capacidade técnica da mão de obra disponível para realização de exames de apoio ao diagnóstico, na média histórica de consumo, nos projetos/trabalhos dos alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação do IBEx e nos possíveis empregos operacionais do IBEx como OMS da Força terrestre no apoio a Grandes Eventos, missões de paz e estratégicas fora do território nacional e possíveis demandas de caráter emergencial.

Além disso, levou-se em consideração estatística de atendimento do programa de gestão laboratorial para a possível obtenção de amostras biológicas para pesquisa, o relatório do sistema de controle físico (SISCOFIS), série histórica de consumo de materiais nos anos anteriores, números de militares atuantes na divisão de ensino e pesquisa, previsão de alunos a serem atendidos pelo recém-aprovado mestrado em Defesa Biológica do IBEx, número de orientadores /professores para o desenvolvimento de pesquisas, número de aulas práticas, cooperações de instrução realizadas pela Divisão de ensino e Pesquisa, documentação de necessidades do escalão superior com dados das missões, e o quantitativos de militares atendidos.

Neste sentido é impossível definir com exatidão as quantidades exatas para os próximos 12 meses. As aquisições dos materiais são realizadas mensalmente de forma a atender a validade temporal de alguns dos materiais e ajustar a quantidade à demanda. Existe ainda a possibilidade de entregas parceladas que possibilitam adequar o recebimento de insumos aos espaços físicos de estocagem de material comum e refrigerado.

Foram utilizados também as necessidades de calibrações e verificações das máquinas usadas para experimentos deste Instituto. O quantitativo foi calculado diante da necessidade de calibrações anuais e verificações no mínimo, semestrais para o correto funcionamento das máquinas.

Cabe ressaltar que é de extrema importância a fixação de lotes mínimos de pedidos, principalmente quando se tratar de uma licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, que a demanda é geralmente calculada para atender um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de ganho de economia de escala, pois dará aos interessados informação relevante quanto ao pedido mínimo que o órgão irá realizar. A discriminação dos quantitativos mínimos da Divisão técnica e de Ensino e Pesquisa encontram-se na tabela contida no Anexo I a este estudo técnico.

A demanda de plásticos, misturas de reações (master mixes), primers foi calculada para atender a realização de pesquisas científicas em biodefesa vigentes e previstas para início em 2025. Considerou-se ainda, as necessidades futuras para a continuação da realização da coleta de amostras e diagnóstico molecular por RT-PCR da COVID-19, diante da incerteza quanto ao fim da pandemia. Os quantitativos estabelecidos visam também, possibilitar a realização de trabalhos de pronta-resposta nos laboratórios de pesquisa, no caso deste último, requerendo o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) especiais, com a finalidade de estar em prontidão para atender demandas urgentes do Comando do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa, no que diz respeito à identificação de microrganismos em amostras suspeitas, relacionadas a cenários de resposta da Defesa QBRN do EB no Brasil.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 23.789,99

O valor acima é apenas uma estimativa. O presente tópico é de responsabilidade dos militares escalados para a comissão de pesquisa de preços e da equipe/militar designado para auxiliá-la, cujo resultado deverá ser apensado ao estudo na forma de Relatório de Pesquisa de Preços, o qual definirá o preço de referência para todos os itens a serem licitados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. 1. A presente contratação se dará através de itens avulsos, estando dentro da legislação e jurisprudência sobre adjudicação por itens.

9.2. Desta forma, não se tem expectativa de o parcelamento da solução na forma de lotes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente objeto não abarca o rol de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Instituto de Biologia do Exército (IBEx) para o exercício de 2025 (PCA 2025 - IBEx).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a melhoria da prestação do serviço do Instituto de Biologia do Exército, que necessita de meios materiais utilizados em seu dia a dia para que possa atingir sua atividade-fim.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição dos materiais objetos deste ETP não há necessidade de realização de obras de adequação, nem capacitação de pessoal, pois existem laboratórios adequados e suficientes, além de corpo técnico altamente qualificado para os treinamentos de operação dos reagentes.

Caso necessário, solicitar por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, os catálogos e bulas dos reagentes a fim de verificar a compatibilidade dos reagentes ofertados com o descrito no termo de referência.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O Instituto de Biologia do Exército possui Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme a legislação vigente com uma comissão formalmente designada e tecnicamente habilitada. Possui uma Central de Processamento de Resíduos com condições técnicas de armazenar e inativar todos os resíduos biológicos oriundos das seções técnicas. Os resíduos comuns e biológicos são removidos diariamente pelas empresas especializadas contratadas Rodocon Construções Rodoviárias LTDA, CNPJ: 30.090.575/0001-03 e Servioeste Rio de Janeiro LTDA, CNPJ: 14.470.588/0001-51 possuem sistemas de coleta seletiva de resíduos e possui práticas embasadas na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 (Publicada no DOU nº 61, de 29 de março de 2018) – Regulamento das Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Foram detalhadamente explicitados os motivos da aquisição, bem como os métodos para a definição dos critérios de aquisição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 11:06:43.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo\_I\_-\_Lista\_materiais.pdf (743.75 KB)
- Anexo II - MR16\_2025assinado.pdf (86.37 KB)

**INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO DIVISÃO TÉCNICA**  
**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Lista Materiais**

**Aquisição de materiais para o setor de Diagnóstico molecular**

| Numero de ordem | CATMAT | Descrição do material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade      | Quant |
|-----------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 1               | 455266 | Conjunto de reagentes para eletroforese automatizada de DNA (alta sensibilidade) compatível com o sistema TapeStation- Agilent. O kit deve conter tapes de microfluidos e reagentes para a detecção, a separação e a quantificação em alta sensibilidade de DNA fita dupla. O kit deve conseguir distinguir fragmentos na faixa de 100 a 5000 pares de bases e conter padrão de peso molecular de DNA compatível com sistema TapeStation – Agilent. Cada tape permite a quantificação de 1 biblioteca.                                                                                                           | kit          | 2     |
| 2               | 413174 | Microtubo tipo Eppendorf 0,5 mL. DNase, RNase, nuclease FREE. Polipropileno, tubo com segurança de fechamento da tampa em água fervida, a estabilidade da centrifugação e estanquicidade do vapor. Deve ser fabricado sem o uso de agentes deslizantes, plastificantes e biocidas que afetam negativamente os resultados ou medições de bioensaios. Deve possuir tampa, ser PCR clean e deve ser <b>compatível com fluorimetria</b> , especificamente os equipamento Quantus™ Fluorometer (Promega) ou Qubit (ThermoFisher Scientific), patrimônios da instituição. Apresentação usual 200, 500 ou 1000 unidades | Pacote       | 1     |
| 3               | 348743 | 2-propanol. para biologia molecular, BioReagent, ≥99,0%, LIVRE DE DNASE E RNASE PARA EXTRAÇÃO DE RNA, amostras sensíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | frasco 500ml | 3     |
| 4               | 348746 | Álcool etílico, puro, para biologia molecular. LIVRE DE DNASE E RNASE PARA EXTRAÇÃO DE RNA, amostras sensíveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | frasco 500ml | 1     |
| 5               | 375722 | Kit para detecção de RNAs de alta sensibilidade, por fluorimetria. O range de sensibilidade previsto é de 0.1–500ng/µl e deve impreterivelmente compatível com o aparelho quantus (promega) disponível no laboratório. Frasco de 1 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Kit          | 1     |
| 6               | 479846 | Kit para detecção de DNAs de alta sensibilidade, por fluorimetria. O range de sensibilidade previsto é de 0.01–200ng/µl e deve impreterivelmente compatível com o aparelho quantus (promega) disponível no laboratório. Frasco de 1 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Kit          | 1     |
| 7               | 464036 | Tubo CONSERVANTE de colheita de sangue a vácuo com volume de 3,5 a 5,0 mL para a conservação de RNAs e purificação de ácidos nucleicos. Destina-se à colheita, armazenamento, transporte e estabilização de RNA intracelular num tubo fechado e subsequente isolamento e purificação de RNA livre de células deplasma a partir de sangue total para testes de diagnóstico molecular                                                                                                                                                                                                                              | Unidade      | 100   |

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                                        |                                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                 | Responsável pela Edição         | Data de Criação  |
| 16/2025                                                                | CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS | 11/02/2025 20:18 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                             |                                 |                  |
| Aquisição de material p DIAGNOMOL para atender às necessidades ao IBEx |                                 |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Causa do Risco                                                                                                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Indisponibilidade orçamentária da contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade Gestora não recebe os recursos conforme planejado anteriormente, por contingenciamento de recursos do Governo Federal.                                                                              | Planejamento | Administração                                | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| 1                     | Paralisação total/parcial das aquisições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| 2                     | Atividade de análise de vitaminas será comprometida ou até inviabilizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| P-01                  | Certificação prévia, por parte da contratante, da disponibilidade orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |                        |         |
| P-02                  | Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário das Unidades, com foco no Plano de Contratações Anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| C-01                  | Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |                        |         |
| C-02                  | Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |                        |         |
| C-03                  | Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se as necessidades mínimas das OMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Causa do Risco                                                                                                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02                  | Falha no dimensionamento dos quantitativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Falha no levantamento do quantitativo por ineficiência do setor responsável ou por influência de fatores imprevistos que influenciem na alteração a mais ou a menos do quantitativo inicialmente planejado. | Planejamento | Administração                                | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| 1                     | O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los, seja através de impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente a demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso na atividade fim da unidade. |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| 2                     | Subdimensionamento da demanda: falha no atendimento integral da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| 3                     | Superdimensionamento da demanda: possível dano ao Erário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| P-01                  | Utilizar, sempre que possível, a memória de cálculo para o dimensionamento da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |                        |         |
| P-02                  | Realizar estudo minucioso das quantidades a serem utilizadas levando-se em consideração a possibilidade de ocorrência de fatores imprevistos e extraordinários que possam causar alteração no planejamento inicial, principalmente nos casos em que não for possível a utilização de memória de cálculo.                                                                                             |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              |                                              |                        |         |
| C-01                  | Retornar o processo para a equipe de planejamento a fim de ser procedido o redimensionamento dos quantitativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                             |              | Responsável: CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Causa do Risco                                                                                                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03                  | Especificação deficiente da demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Levantamento da demanda realizado de maneira ineficiente e impreciso, por falta de conhecimento ou capacitação deficiente da equipe de planejamento.                                                        | Planejamento | Administração                                | Alto                   |         |

| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades de atendimento ao público alvo.                                                                                            |
| 2                     | Possível dano ao Erário por impossibilidade de utilização do bem adquirido.                                                                                                                                                  |
| 3                     | Licitação fracassada ou deserta, fruto de especificações ineficazes e em desacordo com os bens disponíveis no mercado.                                                                                                       |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                              |
| P-01                  | Incluir na comissão de planejamento militares com conhecimento técnico dos bens a serem adquiridos, de preferência militares que lidarão de forma direta com o material. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |
| P-02                  | Proceder à capacitação, se for o caso, dos integrantes da equipe de planejamento no que tange ao levantamento do mercado, escolha da solução e sua especificação. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA        |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                              |
| C-01                  | Retornar o processo para a equipe de planejamento a fim de ser procedido a reavaliação e adequação dos descritivos. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                                                      |

| Número | Risco                                              | Causa do Risco                                                                                                                                                               | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-04   | Pesquisa de Preços realizada de forma ineficiente. | Falta de conhecimento técnico da equipe acerca do objeto da licitação ou no que diz respeito às normas técnicas para a realização de pesquisa de preços em compras públicas. | Planejamento | Administração | Médio                  |         |

| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Licitação fracassada ou deserta, fruto de pesquisa de preços ineficaz e levantamento de preços fora da realidade ofertada pelo mercado.                                                                                     |
| 2                     | Possível sobrepreço/superfaturamento da licitação, ocasionado em dano ao erário.                                                                                                                                            |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                             |
| P-01                  | Incluir na comissão de planejamento militares com conhecimento técnico dos bens a serem adquiridos. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                                                                     |
| P-02                  | Proceder à capacitação, se for o caso, dos integrantes da equipe de planejamento no que tange às normas técnicas que orientam a pesquisa de preços em compras públicas. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                             |
| C-01                  | Retornar o processo para a equipe de planejamento a fim de ser procedido a retificação da pesquisa de preços. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                                                           |

| Número | Risco                            | Causa do Risco                                                           | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-05   | Licitação deserta ou fracassada. | Falha na especificação do objeto e/ou na execução da pesquisa de preços. | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |

| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Atrasos no atendimento da demanda do setor requisitante e consequentemente prejuízo no atendimento ao público alvo da OMS.                                                                                                     |
| 2                     | Custos com a realização de novo procedimento licitatório.                                                                                                                                                                      |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                |
| P-01                  | Correto levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor. <b>Responsável:</b> CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS |
| P-02                  | Capacitação técnica da equipe de planejamento para a elaboração de uma boa pesquisa de preços e elaboração de descritivos dos bens. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                                        |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                |
| C-01                  | Devolver processo para o setor requisitante/equipe de planejamento para que seja iniciado novo processo licitatório. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                                                       |

| Número | Risco                                         | Causa do Risco                                                                                                                                                                       | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-06   | Habilitação equivocada da proposta vencedora. | Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |

| Impactos              |                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Interrupção do fluxo de fornecimento de materiais.                                                                                                                                                    |
| 2                     | Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.                                                                                                                                          |
| 3                     | As atividades da Unidade será comprometida ou até mesmo inviabilizada.                                                                                                                                |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                       |
| P-01                  | Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                       |
| C-01                  | Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. <b>Responsável:</b> PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |

| Número | Risco                                             | Causa do Risco                                                            | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07   | Aceitação das propostas dos licitantes com oferta | Falta de conhecimento técnico dos membros da equipe de apoio e pregoeiro. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |

de objeto fora da especificações definidas.

| Impactos              |                                                                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Recebimento de objeto que não atenda à demanda do requisitante.                                                                   |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                   |
| P-01                  | Definição de critérios de aceitação e rejeição das propostas. Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA                        |
| P-02                  | Indicação de membros da equipe de apoio que possuam conhecimento técnico do objeto. Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                   |
| C-01                  | Revisão dos atos. Convocação do licitante subsequente para apresentação de proposta. Responsável: PHELLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA |

| Número                | Risco                                                                                               | Causa do Risco                                                         | Fase               | Alocado para                               | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-08                  | Não cumprimento dos prazos de entrega.                                                              | Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada. | Gestão de Contrato | Contratada                                 | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                            |                        |         |
| 1                     | Prejuízo na execução da atividade fim do Instituto de Biologia do Exército.                         |                                                                        |                    |                                            |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                            |                        |         |
| P-01                  | Controle rígido e acompanhamento dos prazos de entrega.                                             |                                                                        |                    | Responsável: RAFAEL MOREIRA NUNES DA SILVA |                        |         |
| P-02                  | Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso. |                                                                        |                    | Responsável: RAFAEL MOREIRA NUNES DA SILVA |                        |         |
| P-03                  | Prever nos instrumentos regulatórios do processo sanções por atraso.                                |                                                                        |                    | Responsável: RAFAEL MOREIRA NUNES DA SILVA |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                            |                        |         |
| C-01                  | Aplicar penalização pertinente.                                                                     |                                                                        |                    | Responsável: RAFAEL MOREIRA NUNES DA SILVA |                        |         |
| C-02                  | Convocar a empresa de Cadastro de Reserva para prestação do fornecimento de bens.                   |                                                                        |                    | Responsável: RAFAEL MOREIRA NUNES DA SILVA |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS  
Data: 12/02/2025 16:09:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALEB GUEDES MIRANDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação